



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 017 /2009

Dá nova redação a Lei nº 6.617, de 16 de agosto de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º O art. 35 da lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, alterado pela lei nº 6.617, de 16 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35 O Executivo Municipal constituirá por Decreto, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, composta por 14 (quatorze) membros efetivos e seu respectivos suplentes, a serem indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;

II - 01 membro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

XII- 01 membro do Sindicato das Empresas de Construção Civil – SINDUSCOM;

XIII – 01 membro do Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 023 / 2009

Em 17 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor
Edmar Antônio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação a Lei nº 6.617, de 16 de agosto de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 2418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Senhor Presidente: com a vigência da Lei nº 6.934, de 02 de março de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do município, torna-se necessário tais alterações na nomenclatura dos itens I e II.

Acrescentamos, ainda, os itens XII e XIII, para uma melhor composição desta comissão.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal